

TERMO DE REFERÊNCIA N°. 063/2024

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: 54/2024

Categoria do TR: Aquisição/Compras – Material de consumo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição e instalação de calhas para substituição das calhas danificadas instaladas no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, localizado na Rua João Domingues de Oliveira, 12 - CEP: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP.

1.1. Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CALHA GALVALUME 24 – 0,63 MM – CORTE 80	32	MT
2	CALHA GALVALUME 26 – 0,5 MM – CORTE 60	72	MT
3	SUPORTE DE FERRO CHATO (PADRÃO) 3/4 X 1/8	60	UN
4	CONDUTOR GALVALUME 26 CORTE 33 (BARRA 2M) – 10mt	5	UN
5	CONTRA RUFO GALVALUME 26 – 0,5 MM – CORTE 20	20	MT
6	RUFO GALVALUME 26 – 0,5 MM – CORTE 33	7	MT
7	PU (SALANTE)	12	UN

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

8	MONTADORES – PARAFUSO SUPORTE (30 UNIDADES)	4	PCT
---	---	---	-----

Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por edital, através de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos servidores dessa administração e aos administrados o bom funcionamento do sistema de águas pluviais, composto por calhas e rufos.

Com a aproximação dos períodos comuns de chuvas da região, o conserto tende a prevenir possíveis vazamentos indesejados ao interior das edificações, provenientes de sujeiras, deficiência das calafetações, emendas e perfis galvanizados. Evidencia-se assim, a necessidade e a legalidade para tal contratação, justificado o interesse público.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é realizar a aquisição e instalação de novas calhas para substituição das calhas danificadas na cobertura do prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, uma vez que, tal problema se negligenciado poderá causar maiores prejuízos a posteriori. O levantamento que serviu de base para início desse processo partiu da empresa técnica especializada, contratada desta Casa de Leis, a qual é responsável pela manutenção e reparos físicos estruturais dos imóveis, onde funcionam os serviços da Câmara de Ribeirão Pires- SP.

O levantamento citado possibilitou quantificar e especificar o material necessário para atender a demanda desta Edilidade, bem como decidir pela melhor solução considerando o interesse público.

Partindo disso, decidiu-se que a solução definitiva para todos os vazamentos será a aquisição e substituição das calhas danificadas visando garantir a não incidência de transtornos diversos relacionados aos defeitos das calhas atualmente em uso na cobertura do prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, que podem ser, desde danos à estrutura do imóvel e seus pertences como crescimento de mofo e bolor, comprometimento do isolamento térmico, riscos elétricos, entre outros.

Nesse cenário, caberá a contratada a realização dos serviços especializados de instalação das novas calhas, dispondo de equipe técnica devidamente treinada e capacitada para realizar este serviço, não se eximindo de cumprir todas as normas de segurança do trabalho.

O trabalho contratado deverá ser realizado nas duas etapas a seguir:

1ª Etapa: DESMONTAGEM E RETIRADA DA CALHAS DANIFICADAS	
ATIVIDADES	DDS - Dialogo Diário de Segurança
	Verificação de andaimes
	Verificar de áreas de circulação
	Verificar posicionamento de escadas
	Verificar Isolamento de áreas
	Início da desmontagem das calhas antigas danificadas
	Remoção e descarte correto e ambientalmente adequado do material retirado e inservível

2ª Etapa: INSTALAÇÃO DAS CALHAS	
ATIVIDADES	Subida dos novos materiais
	Instalação das novas calhas

	Vedação e demais serviços necessários para a correta execução do objeto do contrato
--	---

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Deverá fornecer o material devidamente instalado a contar do recebimento da ordem de fornecimento e deverá entregá-lo devidamente instalado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Visitar previamente a edificação que receberá o novo material, a fim de verificar as suas condições atuais;
- Realizar o objeto dessa contratação, observando-se as normas técnicas pertinentes e as etapas descritas neste termo de referência e demais documentos integrantes deste processo de dispensa de licitação;
- A contratada será responsável pelo recolhimento, remoção e descarte correto do material retirado;
- A instalação do material contratado deverá ser acompanhada por profissional capacitado, o qual será responsável pela coordenação e orientação da equipe para o bom desempenho e eficiência dos trabalhos, de modo a se evitar incidentes;
- Repor imediatamente parceiro ou funcionário ausente em caso de falta, afastamentos, férias e demissões;

- Efetuar a imediata substituição de qualquer funcionário que, a critério da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, não esteja habilitado para a prestação dos serviços inerentes ao objeto contratado;
- Atender a legislação trabalhista quanto à segurança e medicina do trabalho, notadamente ao que for pertinente a utilização de EPIs Equipamento de Proteção Individual de acordo com cada posto de trabalho e com cada atividade desempenhada,
- Durante a instalação do material adquirido, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos Equipamentos de proteção individual - EPI's cabíveis para tal execução, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de tais equipamentos;
- Tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários em caso de acidente de trabalho ou de mal súbito de seus funcionários, ficando a Câmara Municipal de Ribeirão Pires isenta de qualquer responsabilidade;
- Assumir toda responsabilidade trabalhista, uma vez que, não existirá nenhum vínculo entre a Câmara Municipal de Ribeirão Pires e os funcionários da contratada;
- Providenciar a reposição de máquinas e equipamentos quando necessários;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Quando a realização de serviços ao relento e em altura, caberá a contratada o fornecimento de EPI necessário, em estrita observância a legislação trabalhista, além de Protetor solar, Capacete, Colete Refletivo, Cinto de Segurança, Calçado adequado, Luvas, Óculos de Segurança, e demais equipamentos necessários para proteção de seus funcionários;

- Fornecer e transportar todo o material utilizado para a execução da cobertura;
- Comunicar ao Fiscal do contrato designado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da instalação do material adquirido;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de instalação do objeto contratado;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na confecção do material e/ ou na sua instalação, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a CONTRATADA reconhece desde já que a mesma é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência de avarias no material e/ou na instalação, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- O objeto contratado deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;
- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a instalação do material adquirido, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos;
- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da instalação das calhas;

6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O objeto contratado se configura como não contínuo e permitirá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para finalização, a contar da assinatura do contrato.

O prazo máximo estabelecido para a entrega do objeto contratado poderá ser prorrogado, mediante solicitação por escrito da empresa contratada, justificando quaisquer interrupção ou atrasos ocorridos motivados por causas independentes de sua vontade, desde que, devidamente aceita pelos representantes da Câmara Municipal de Ribeirão Pires/SP.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

Esse representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e verificará o andamento os prazos para resolução das pendências e o

cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, em tempo hábil, comunicar por escrito ao responsável pela gestão do contrato, para que se tome as providências que ultrapassem sua competência, inclusive na aplicação de sanções previstas na Lei, no Instrumento Contratual e/ou neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Tendo em vista a especificidade do objeto, existe certa dificuldade para estimar o preço da contratação com base nos parâmetros I, II e III do §1º, art. 23º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois não irá resultar em uma estimativa de preço fidedigna.

Assim, a fim de alcançar maior precisão e celeridade na instrução processual, optou-se pela estimativa de preços a ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME) e do art. 7º, parágrafo 4º da RESOLUÇÃO N.º 0981/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

A estimativa de preços será apresentada posteriormente e anexada a esse processo de compra, verificada a compatibilidade de preços de mercado. Esse levantamento será formal e considerará para a indicação do menor preço ofertado, no mínimo, 3 (três) propostas concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

9. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A presente dispensa de licitação, será na forma física devido à natureza do objeto, já que, além do fornecimento das calhas, haverá necessidade da instalação. Sendo assim, em atendimento ao princípio da conveniência e oportunidade ao interesse público, é necessário que o fornecimento se dê por fornecedor local a fim de dar agilidade ao presente processo de contratação.

9.3. A natureza do objeto contratado enquadra-se como compra, adquirida por encomenda.

9.4. No julgamento das propostas, considerar-se-á como critério de seleção o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência;

9.5. As propostas recebidas terão prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pelo órgão a qual foi direcionada.

9.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

10.2. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

- 10.3.** Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;
- 10.4.** Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;
- 10.5.** O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de execução pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio à emissão de nota de empenho de despesa.

12. RESPONSÁVEL

Secretaria Geral.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 09 de setembro de 2024.

Isaias Raimundo dos Santos

Secretário Geral

Paulo Cesar Ferreira

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires